



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

Ofício SEGOV nº 37/2019.

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

DATA

Aos.....26.03.19....., recebi estes documentos.

Waldair Barbosa Costa

Ao Exmo. Sr. Presidente,

Vimos na oportunidade, à honrosa presença de V. Exa., em atenção ao R. Requerimento n.º025/2019, oriunda desta Augusta Casa Legislativa, informar, que segundo a DD. Procuradora Geral do Município, devemos informar, “que existem uma série de precatórios a serem pagos pela municipalidade, cujos dados requeridos estão a disposição de qualquer interessado pelo site do TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no link <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>.”

Informamos ainda, que conforme comprova certidão expedida pelo TJMG, doc anexo, essa municipalidade se encontra em regime especial de pagamento, com proposta de pagamento deferida pelo setor competente.

Destarte, que a Procuradoria Jurídica e demais Secretarias desta Prefeitura, estão à inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, sempre zelando pela total e incondicional harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, pautando suas ações pelos princípios da Legalidade, Improbidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como, a transparência que tem pautado a conduta de toda esta Administração.

Desta forma, estamos à disposição de Vossas Senhorias, sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

José Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao Exmo.

SR. WALDAIR BARBOSA COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, N° 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 2º

CERTIDÃO Nº 1933688 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/ASPREC/CEPREC

Certifico, para os devidos fins, que o **Município de Leopoldina**, através de sua administração Direta e Indireta, encontra-se no Regime Especial de pagamento de precatórios previsto no artigo 101, do ADCT, da CR/88 (instituído pela EC 94/2016 e com redação dada pela EC 99/2017).

Certifico, além disso, que o **Município REQUEREU**, em 2019, deferimento de proposta de pagamento da dívida de precatórios, inclusive de parcelas relativas a exercício(s) financeiro(s) anterior(es) ao de 2019.

Certifico, por fim, que, nos termos previstos na proposta de pagamento deferida por este TJMG, em 28 de fevereiro de 2019, os repasses de recursos pelo **Município de Leopoldina REALIZAM-SE** a tempo e modo.

Este documento tem validade de 30 (trinta) dias.

Dou fé.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

Marcelo Cândido da Costa
Assessor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cândido da Costa, Assessor Jurídico**, em 12/03/2019, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1933688** e o código CRC **D42C7BE4**.